



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana



## 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas de todos os setores da APPA durante 12 meses.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição é necessária para manutenção de estoque visando atender à demanda de materiais destinados à utilização/consumo pelos empregados de todos os setores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no exercício de suas atividades laborais, por um período estimado de 12 (doze) meses

## 3. FORMA DE FORNECIMENTO

**3.1.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, 2 (duas) remessas.

## 4. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

**4.1.** Os itens devem ser entregues no Almoxarifado Central dos Portos do Paraná (APPA), localizado na Av. Coronel Jose Lobo, 220 – Dom Pedro II – Paranaguá/PR – 83.203-800, a entrega do material deve ser feita por meio de Nota Fiscal de Remessa. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida somente após a aprovação dos fiscais

**4.2.** Os fiscais do contrato deverão ser informados da previsão da data e a mesma deverá ser agendada junto ao Almoxarifado Central através do telefone (41) 3420-1160 ou (41) 3420-1274.

**4.3.** A primeira remessa deverá ser realizada entre 01 e 31 de janeiro de 2026 com 50% do quantitativo estipulado de cada item, a segunda remessa entre 01 e 31 julho com o quantitativo restante.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5.1. LOTE ÚNICO – GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	3500	UND	<p>Café  TIPO: Torrado e moído  INGREDIENTES: 100% café  FRAGRÂNCIA: Excelente  AROMA: Característico, marcante  ACIDEZ: Moderada a alta  AMARGOR: Típico  SABOR: Característico, equilibrado e limpo  SABOR RESIDUAL: Desejável, persistente  DEFEITOS: Nenhuma interferência.  CORPO: Encorpado, suave  QUALIDADE DA BEBIDA: Apenas mole a melhor  INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 4,5 – 5,9  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten  EMBALAGEM: Pacote aluminizado com fechamento a vácuo,  PESO LÍQUIDO: 500g</p>
02	1700	UND	<p>Açúcar Refinado  CLASSIFICAÇÃO: De primeira  COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar  TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p,  COR: Branca  AROMA: Próprio  SABOR: Próprio,  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.  EMBALAGEM: Saco de polietileno  PESO LÍQUIDO: 1kg</p>
03	250	UND	<p>Adoçante dietético Líquido  APRESENTAÇÃO: Com bico dosador  COMPOSIÇÃO: A base de edulcorante natural: Steviosídeos 12%, sorbato 0,18% e água 40ml.  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: Com no mínimo 65ml</p>

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana



PRESIDÊNCIA

- 5.2. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, dois terços (2/3) de seu prazo de validade vigente na data da entrega.
- 5.3. Com relação ao item 1, o produto ofertado deverá possuir certificado de qualidade do café de acordo com o Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC ou apresentar laudo de análise do produto realizado em laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura ou órgãos governamentais competentes, a fim de comprovar o atendimento às especificações solicitadas

## 6. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto não será parcelado, sendo composto por 3 (três) itens reunidos em **um único lote**. Essa definição visa facilitar a gestão do contrato, simplificar o processo de aquisição e garantir a uniformidade no fornecimento, sem a necessidade de segmentação entre diferentes fornecedores.

## 7. SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Deverão ser observadas, pela empresa contratada, as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 7.2. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 7.3. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- 7.4. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 8.1. Visto tratarem-se de materiais cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado, o objeto deste Termo de Referência está classificado como bem comum.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana



PRESIDÊNCIA

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, por intermédio da equipe de fiscalização designada.
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.
- 9.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 9.8. Parágrafo único. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados ao contrato, nem por eventuais danos a terceiros decorrentes de atos da contratada, seus empregados ou prepostos.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana



PRESIDÊNCIA

- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- 10.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.8.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 10.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 10.11.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.
- 10.12.** Substituir materiais que apresentem alterações, deteriorações, imperfeições, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado conforme o fornecimento e a efetiva entrega dos itens, devidamente atestada pela equipe de fiscalização designada, observando-se as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
- 11.2.** O pagamento ocorrerá proporcionalmente à entrega de cada lote, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos comprobatórios de

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana



PRESIDÊNCIA

regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme o disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020 - APPA/EP.

- 11.3.** O contrato resultante desta licitação poderá ser reajustado anualmente, a contar da data da proposta ou do orçamento de referência, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o art. 92, §5º, da Lei nº 13.303/2016, e o art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.
- 11.4.** O marco inicial para a concessão de reajuste de preços será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 11.5.** O reajuste ocorrerá com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – grupo “Alimentos e Bebidas”, publicado pelo IBGE.
- 11.6.** A utilização desse índice justifica-se por ser o indicador oficial de inflação do país, refletindo a variação média dos preços de produtos alimentícios consumidos no domicílio e fora dele, representando, portanto, o parâmetro mais adequado para atualização dos valores contratuais desta natureza.

## 12. FORMAS DE PAGAMENTO

- 12.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela equipe de fiscalização, conforme a Ordem de Serviço nº 054/2020 - APPA/EP.
- 12.2.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, obtidas por meio de consulta ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP/DEAM e das certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT. O descumprimento dessas exigências implicará a suspensão do pagamento, podendo ensejar rescisão contratual e aplicação de multa.
- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências contratuais, irregularidades fiscais ou inadimplemento de obrigações financeiras impostas à contratada. Poderão ser descontados dos valores devidos os montantes referentes a multas, indenizações ou quaisquer despesas de sua responsabilidade.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana



PRESIDÊNCIA

**12.4.** O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, fretes, seguros e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto. O envio da Nota Fiscal para pagamento somente será permitido após o aceite formal da fiscalização, atestando a conformidade do material entregue com as especificações deste Termo de Referência.

### 13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Para comprovação de habilitação técnica serão requeridos os seguintes documentos:

**13.2.** O PROPONENTE primeiro classificado deverá, sem ônus para APPA, apresentar os **CATÁLOGOS** detalhados dos produtos, compondo, portanto, os requisitos fundamentais para habilitação.

**13.3.** Deverão estar explicitamente correlacionados com cada item especificado neste termo de referência e dispor de informações claras quanto às suas características tais como especificadas, rigorosamente.

**13.4.** O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para esta APPA, apresentar amostra e catálogo do produto cotado para conferência das especificações e qualidade, no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com os demais documentos de habilitação.

**13.5.** Para o Item 1 - o produto ofertado deverá possuir certificado de qualidade do café de acordo com o Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC ou apresentar laudo de análise do produto realizado em laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura ou órgãos governamentais competentes, a fim de comprovar o atendimento às especificações solicitadas.

**13.6.** Havendo informações dúbias pelo fato de existir sub-variações ou codificação específica (tabelas com uma gama de modelos para um mesmo item), deverá constar no catálogo “grifos” com caneta marca texto (ou forma equivalente), destacando o material ofertado, para que se tenha absoluta clareza na identificação do objeto ofertado.

**13.7.** Serão desclassificadas as proponentes que não enviarem ou apresentarem catálogos que não atendam aos requisitos técnicos ou que demonstrem que o produto é

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana



PRESIDÊNCIA

de qualidade inferior em relação às especificações constantes neste Termo de Referência (Item 5).

- 13.8.** Para a habilitação na licitação de que trata este Termo de Referência, a licitante deverá estar de acordo com as regras constantes na Lei nº 13.303/2016, no que couber, e no Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

#### 14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto deste Termo de Referência.

#### 15. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1.** Uma vez executado o Contrato, o objeto será recebido provisoriamente pela Coordenadoria de Gestão de Materiais, mediante comunicação formal à fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a verificação exigida.
- 15.2.** O objeto será recebido definitivamente pela fiscalização do contrato, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação e aprovação das especificações, da qualidade, da quantidade e da conformidade do material com a proposta e sua aceitação nos termos contratuais.
- 15.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 15.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 16. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 16.1.** O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do certame.
- 16.2.** Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado, com base na pesquisa de preços realizada pela APPA.
- 16.3.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, superiores ao valor estimado pela Administração ou que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1.** Não se aplica, em razão das características do objeto, que envolve aquisições ordinárias de baixo valor, com entregas e pagamentos parcelados.
- 17.2.** A exigência de garantia, neste caso, não se mostra proporcional nem vantajosa à Administração, podendo onerar desnecessariamente as propostas e restringir a competitividade do certame.

## 18. MATRIZ DE RISCO

- 18.1.** Em razão da baixa complexidade e do caráter rotineiro do objeto, não se faz necessária a elaboração de matriz de riscos, por não haver fatores que justifiquem sua aplicação neste tipo de contratação.

**Juliano de Souza neves da Silva**

Coordenadoria de Gestão de Materiais

**Fernanda Gonçalves**

Gerência Administrativa

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana





ePROTOCOLO

**COMUNICAÇÃO INTERNA 7660/2025.**

Documento: **01.TermodReferenciaRetificado1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Juliano de Souza Neves da Silva (XXX.788.039-XX)** em 10/10/2025 09:46, **Fernanda Gonçales (XXX.282.409-XX)** em 10/10/2025 10:06.

Inserido ao documento **1.714.136** por: **Juliano de Souza Neves da Silva** em: 10/10/2025 09:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**1e7784f15fcdfa5c7d05e429f1810b68.**